

Autos n. 2017.05.1.007258-0

No dia 21 de novembro de 2016, por volta das 21h, em Planaltina-DF, [a acusada I], [a acusada II] e [a acusada III] agindo com vontade livre e consciente, ofenderam a dignidade e o decoro [da vítima I] e [da vítima II], com a utilização de elementos referentes à religião.

Consta dos autos que as denunciadas e as vítimas são vizinhos de lote.

Nas circunstâncias acima descritas, as denunciadas, incomodadas com o fato das vítimas estarem realizando um culto religioso, evangélico, dentro da residência vizinha a delas, passaram a gritar ofensas, tais como: “vagabundos, putas, prostitutas, crentes safados”.

Assim agindo, as denunciadas incorreram nas penas do art. 140 § 3º do Código Penal.

Brasília, maio de 2019.